

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 1387  
Data da Entrega: 29/01/2018  
Unidade Gestora: 004309 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
Período: QUARTO TRIMESTRE Ano de Referência: 2017  
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO  
Responsável: 40012204587

---

Emitido em: 27/04/2018



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

**Órgão: Prefeitura Municipal de Malhador**

**Período: 01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2017**

Em cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Município, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao **4º trimestre** do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

### 1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 foi aprovado pela Lei Municipal nº 379 de 30 de Dezembro 2013.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 foi aprovada através da Lei Municipal nº 464 de 01 de Junho de 2016, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 476 de 30 de Dezembro de 2016, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil reais)**, assim distribuídos:

Receitas Correntes	30.496.000,00
Receitas de Capital	1.625.000,00
Dedução do FUNDEB	(2.821.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>29.300.000,00</b>
Despesas Correntes	25.192.558,00
Despesas de Capital	3.973.117,00
Reserva de Contingencia	134.325,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.300.000,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

## 2 – RECEITA E TESOURARIA:

### 2.1 – RECEITA ARRECADADA

O quadro abaixo destaca os valores arrecadados, sendo que as transferências correntes foram as de maior destaque:

FONTES DE RECEITA	PREVISÃO ANUAL	ARRECADADA NO PERÍODO	ARRECADADA ATÉ O PERÍODO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.496.000,00</b>	<b>7.866.147,41</b>	<b>26.686.673,08</b>
Receita Tributária	661.000,00	347.723,49	1.033.385,42
Receita de Contribuições	0,00	159.947,65	427.391,21
Receita Patrimonial	625.000,00	35.649,20	292.082,89
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.185.000,00	7.309.328,50	24.908.551,26
Outras Receitas Correntes	25.000,00	13.498,51	25.262,30
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.625.000,00</b>	<b>145.831,10</b>	<b>2.324.195,59</b>
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.615.000,00	145.831,10	2.324.195,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução do FUNDEB	<b>2.821.000,00</b>	<b>661.299,38</b>	<b>2.573.835,77</b>
<b>TOTAL</b>	<b>29.300.000,00</b>	<b>7.350.679,13</b>	<b>26.437.032,90</b>

### 2.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras da Administração Direta, registradas na contabilidade em 29/12/2017, importavam em **R\$ 3.926.174,79 (Três milhões novecentos e vinte e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, assim distribuídas:

Descrição	PM	FMS	FMAS	Total
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos	R\$ 2.500.781,76	R\$ 1.403.275,83	R\$ 22.117,20	R\$ 3.926.174,79
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.781,76</b>	<b>R\$ 1.403.275,83</b>	<b>R\$ 22.117,20</b>	<b>R\$ 3.926.174,79</b>

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

## 3 – DESPESA

### 3.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Neste trimestre	1.988.200,93	8.172.923,71	8.291.510,84
Até o trimestre	27.035.404,51	25.951.940,92	24.969.138,48

### 3.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da ordem de **R\$ 125.483,18 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios Financeiros	R\$ 37.060,68
Material de Distribuição Gratuita	R\$ 88.422,50
<b>TOTAL</b>	<b>RS125.483,18</b>

### 3.3 – DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 010 de 24/04/2014.

### 3.4 – GASTOS COM COMBUSTÍVEL

No período em exame, foram gastos **R\$ 269.080,22 (duzentos e sessenta e nove mil, oitenta reais e vinte e dois centavos)** com combustível. A frota do Município é composta por 41 veículos, sendo 29 veículos próprios e 12 de veículos locados.

### 3.5 – PATRIMÔNIO

O patrimônio do Município é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	R\$ 1.240.973,45
Obras	R\$ 109.189,41
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 352.535,50
<b>Total</b>	<b>RS 1.702.698,36</b>

## 4 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

#### 4.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 465 de 13 de Setembro de 2016, e estão assim discriminados:

Item	Valor Fixado	Valor Recebido
Prefeito	16.000,00	Outubro -12.800,00 Novembro -12.800,00 Dezembro -16.000,00
Vice-Prefeito	12.000,00	Outubro -9.600,00 Novembro -9.600,00 Dezembro -12.000,00
Secretários	3.200,00	Outubro -2.880,00 Novembro -2.880,00 Dezembro -2.800,00

Os subsídios mensais da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários sofreram redução temporária em 20% e 10% respectivamente, conforme DECRETO de nº28 de 10 de Outubro de 2017.

#### 4.2 – DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO

O total do valor a ser repassado em 2017 para o Poder Legislativo, conforme determinado pelo art. 29-A da Constituição Federal é de **R\$ 1.016.331,45 (Hum milhão, dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Até o período em análise já foi transferido o montante de **R\$ 1.016.331,44 (Hum milhão, dezesseis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavo centavos)**, estando, portanto, dentro do limite definido pela Carta Magna.

#### 4.3 – GASTOS COM ENSINO

##### 4.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Receita de impostos e transferências	R\$ 14.724.516,73
Valor Aplicado na Manut. e Desenv. do Ensino	R\$ 4.638.985,99
Percentual aplicado	R\$ 31,51%
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 957.856,81</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

#### 4.3.3 – FUNDEB

GASTOS COM FUNDEB – 60%	
Receita do FUNDEB	R\$ 6.900.663,59
60% da receita do FUNDEB	R\$ 4.140.398,15
Valor aplicado na remuneração do magistério	R\$ 6.374.040,72
Percentual aplicado	92,37%
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 2.233.642,57</b>

#### 4.4 – GASTOS COM A SAÚDE

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Receita de Impostos e Transferências	R\$ 14.724.516,73
Valor Aplicado em Ações e Serviços de Saúde	R\$ 2.507.334,33
Percentual aplicado	15,94%
<b>Superávit</b>	<b>R\$ 29.587,78</b>

#### 4.5 – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se inadequada ao limite imposto pela referida legislação. O detalhamento dos valores da **Receita Corrente Líquida e da Despesa com Pessoal** será apresentado através do **Relatório de Gestão Fiscal**, publicado **quadrimestralmente**, conforme preceitua o art. 54 e o art. 63, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 5 – CONCLUSÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **01 de Outubro á 29 de Dezembro 2017**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

---

*ESTE É O RELATÓRIO*

Malhador/SE, 29 de Dezembro de 2017.

**Luciene Teles Santos**  
**Controle Interno**